



LEI 576/2007, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL
Data 27 / 04 / 07
Assinatura Responsável
RETIRADO
Data 30 / 05 / 07
Assinatura Responsável

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual dos padrões de vencimento dos servidores públicos e agentes políticos municipais, no percentual de 04%, a partir de 1º de abril de 2007, cujos valores serão aqueles constantes dos Anexos I, II e III integrantes desta Lei.

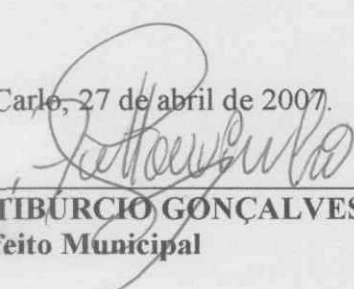
Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Vereadores, bem como os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais, nos Níveis de Referência Salarial compreendidos entre I a VII da Lei 003/93, no percentual de 05%, a partir de 1º de abril de 2007, cujos valores serão aqueles constantes do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito de Monte Carlo, 27 de abril de 2007.

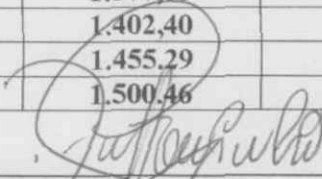

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES VINCULADOS A
LEI Nº 03/93 ACRESCIDO DE 4% (QUATRO POR CENTO) A TÍTULO DE
REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA OS
NÍVEIS DE I A VII.

NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL DE EFETIVOS E TEMPORÁRIOS	SALÁRIO ATUAL DOS NÍVEIS DE I A XXXII EM 31.03.2007 - INICIAL DE CARREIRA.	SALÁRIO ATUALIZADO EM 4% A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL - INICIAL DE CARREIRA	AUMENTO CONCEDIDO AOS NÍVEIS DE I A VII EM ÍNDICE DE 5%	SALÁRIO ATUALIZADO DOS NÍVEIS DE I A VII, COM AUMENTO DE 5% - INICIAL DE CARREIRA
I	357,06	371,34	5%	389,91
II	358,47	372,75	5%	391,38
III	363,25	377,78	5%	396,67
IV	367,24	381,93	5%	401,03
V	369,89	384,68	5%	403,91
VI	373,92	388,87	5%	408,32
VII	383,26	398,59	5%	418,51
VIII	421,33	438,18		
IX	445,96	463,79		
X	455,61	473,83		
XI	491,31	510,96		
XII	530,09	551,29		
XIII	571,99	594,86		
XIV	604,57	628,75		
XV	641,48	667,13		
XVI	683,31	710,64		
XVII	719,42	748,19		
XVIII	762,90	793,41		
XIX	813,18	845,70		
XX	856,77	891,04		
XXI	908,35	944,68		
XXII	961,25	999,70		
XXIII	1.019,00	1.059,76		
XXIV	1.097,50	1.141,40		
XXV	1.144,17	1.189,93		
XXVI	1.212,42	1.260,91		
XXVII	1.249,66	1.299,64		
XXVIII	1.276,76	1.327,83		
XXIX	1.324,12	1.377,08		
XXX	1.348,47	1.402,40		
XXXI	1.399,32	1.455,29		
XXXII	1.442,75	1.500,46		


ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES VINCULADOS A
LEI Nº 244/99 ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) A TÍTULO DE REVISÃO
GERAL ANUAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL DE I A XXV, DE EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DE 1 A 25 – INICIAL DE CARREIRA	SALÁRIO ATUAL DOS NÍVEIS DE I A XXV EM 31.03.2007 – INICIAL DE CARREIRA.	SALÁRIO ATUALIZADO EM 4% A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL – INICIAL DE CARREIRA
I	499,61	519,59
II	550,02	572,02
III	599,20	623,16
IV	648,34	674,27
V	697,51	725,41
VI	747,93	777,84
VII	797,09	828,97
VIII	846,25	880,10
IX	896,67	932,54
X	945,84	983,67
XI	995,01	1.034,81
XII	1.044,17	1.085,94
XIII	1.094,59	1.138,37
XIV	1.144,08	1.189,84
XV	1.192,91	1.240,63
XVI	1.237,88	1.287,40
XVII	1.287,04	1.338,52
XVIII	1.336,20	1.389,65
XIX	1.385,37	1.440,78
XX	1.441,26	1.498,91
XXI	1.484,95	1.544,35
XXII	1.534,12	1.595,48
XXIII	1.583,26	1.646,59
XXIV	1.633,71	1.699,06
XXV	1.682,87	1.750,18

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES VINCULADOS À
LEI COMPLEMENTAR 13/2005 ACRESCIDO DE 4% (QUATRO POR CENTO) DE
REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA

CARGO	NÍVEIS	VENCIMENTO ATUAL EM 31.03.2007	VALOR EM REAIS DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS COM CORREÇÃO DE 4% DA REVISÃO GERAL ANUAL
GHEFE DE GABINETE	DAS VI	2.074,80	2.157,79
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS VI	2.074,80	2.157,79
ASSESSOR	DAS V	1.680,00	1.747,20
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS IV	1.312,50	1.365,00
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO III	DAS IV	1.312,50	1.365,00
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II	DAS III	945,00	982,80
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I	DAS II	787,50	819,00
ASSISTENTE DE GABINETE	DAS I	577,50	600,60
DIRETOR ADJUNTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	DAS I	577,50	600,60

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal